



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 8 de Maio de 2025 • Ano XVI • Nº 1655

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos .....	02 a 02
Leis .....	03 a 05
Licitações .....	06 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Praça Manoel Ribeiro Soares, 48, Centro, Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000



DECRETO Nº 54 DE 08 DE MAIO DE 2025.

**“Dispõe sobre a convocação  
para a 1ª Conferência Municipal  
dos Direitos da Pessoa Idosa e  
dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e efetivação da Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa no Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 140/2010 E Lei 426, DE 23 ABRIL DE 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, tendo como tema central: “ Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Baixa Grande- Ba, 08 de maio de 2025.

Adroaldo dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal de Baixa Grande

## Leis



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 494, DE 08 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e doenças invisíveis no Município de Baixa Grande e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e no Regimento interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o projeto de lei e o prefeito de Baixa Grande, Estado da Bahia, sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art.1º** Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e demais doenças invisíveis, no Município de Baixa Grande/BA, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Parágrafo Único-** Compete à Secretaria de Saúde Municipal a expedição da carteira de identificação de que trata o *caput* deste artigo.

**Art.2º** A Ciptea será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Gabinete do Prefeito

II. fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III. nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV. identificação da unidade da Federação e o órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**Art. 3º** A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser matidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 4º** O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 08 DE MAIO DE 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Baixa Grande  
Estado da Bahia





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 495, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a denominação da Praça da Bíblia no Município de Baixa Grande, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e no Regimento interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o projeto de lei e o prefeito de Baixa Grande, Estado da Bahia, sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de PRAÇA DA BÍBLIA, a praça localizada à rua Claudionor de Oliveira, conhecida popularmente como Praça da Nação, Bairro do Salgadinho na sede deste Município.

**Art. 2º** - Será de responsabilidade da Prefeitura, a obrigatoriedade de providenciar e instalar a placa com o nome instituída por lei, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa denominação ocorrerão através de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 08 DE MAIO DE 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Baixa Grande  
Estado da Bahia



## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

### DECISÃO DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 121/2025**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 013/2025.

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baixa Grande/BA.

**Interessados:** SUPER OLIVEIRA LTDA e VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME.

Acolho, in totum, o parecer jurídico exarado pela Consultoria Jurídica deste Município, o qual, de forma minuciosa e fundamentada, examinou as razões recursais apresentadas pela empresa SUPER OLIVEIRA LTDA, assim como as contrarrazões da empresa VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME, conclamando pela regularidade dos atos administrativos até então praticados no bojo do certame em epigrafe.

Em face das razões escandidas no opinativo supramencionado, que ora adoto como razões de decidir, rejeito a insurgência recursal veiculada pela empresa SUPER OLIVEIRA LTDA, restando mantida a decisão que declarou vencedora a empresa VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME. Determino, por conseguinte, o regular prosseguimento do processo licitatório, com a observância das disposições normativas aplicáveis e em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Determino, por conseguinte, o regular prosseguimento do processo licitatório, com a observância das disposições normativas aplicáveis e em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Dê-se ciência às partes interessadas, encaminhando-lhes cópia do parecer jurídico acima referido, que integra a presente decisão para todos os efeitos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Baixa Grande - BA, em 08 de maio de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Comissão de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, Processo Administrativo nº 036/2025**, com fulcro no art. art. 75, inciso II, § 3, cujo objeto é contratação de empresa para serviço de reforma e conserto de poltronas de ônibus escolares, incluindo a reposição de revestimento, com troca ou enchimento de espuma, e demais materiais pertinentes em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação de Baixa Grande - BA. **EMPRESA CONTRATADA: MARCIO GREY BASTOS QUEIROZ**, CNPJ nº 00.858.138/0001-26, situada na Av Numa Alves Barreto, 62B, centro Mundo Novo Bahia **valor total** de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

**HOMOLOGADO NESTA DATA:**  
Baixa Grande-BA, 06 de maio de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Comissão de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, Processo Administrativo nº 125/2025**, com fulcro no art. art. 75, inciso II, § 3, cujo OBJETO é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM TRÁFEGO DE VOZ E 12GB DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE 15 LINHAS COM SIM CARDS. SMART CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.286.959/0001-54**, situada em **AV GETULIO VARGAS 3412, PQ GETULIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA/BA**, CEP: 44.076-828, **valor total** de 7.378,20 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

**HOMOLOGADO NESTA DATA:**  
Baixa Grande-BA, 08 de Maio de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

**MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA**  
**CNPJ Nº 13.794.912/0001-24**  
**DISPENSA Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 036/2025 **Contrato** 115/2025. **Contratante:** Município de Baixa Grande - Bahia **Contratada:** empresa **MARCIO GREY BASTOS QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.858.138/0001-26. **Objeto:** contratação de empresa para serviço de reforma e conserto de poltronas de ônibus escolares, incluindo a reposição de revestimento, com troca ou enchimento de espuma, e demais materiais pertinentes em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação de Baixa Grande. **Vigência:** 06/05/2025 a 06/07/2026. **Valor:** 20.700,00 (vinte mil reais e setecentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR 2.058 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	1500 - 1540

**ANTONIA GELMA SODRE DA SILVA**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

**MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA**  
**CNPJ Nº 13.794.912/0001-24**  
**DISPENSA Nº 030/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 125/2025 **Contrato** 118/2025. **Contratante:** Município de Baixa Grande - Bahia **Contratada:** empresa SMART CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.286.959/0001-54. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM TRÁFEGO DE VOZ E 12GB DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE 15 LINHAS COM SIM CARDS.. **Vigência:** 08/05/2025 a 08/05/2026. **Valor:** 7.378,20 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

**Dotação Orçamentária:**

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0501- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	04.126.0002.2.003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
FONTE DE RECURSO	1500

**ANTONIA GELMA SODRE DA SILVA**  
Agente de Contratação